



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 08/07/2025 13:40:25.097 - CE
PRL 1 CE => PL 760/2025

PRL n.1

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 760/2025

Dispõe sobre a alteração do art. 55 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar a recomposição anual das dotações orçamentárias das instituições de educação superior mantidas pela União.

Autor: Deputada Dandara (PT/MG)

Relator: Deputado Pedro Uczai (PT/SC)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 760, de 2025, de autoria da nobre Deputada Dandara, propõe a alteração do art. 55 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a fim de

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251155675800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 1 1 5 5 6 7 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 08/07/2025 13:40:25.097 - CE
PRL 1 CE => PL 760/2025

PRL n.1

assegurar a recomposição anual das dotações orçamentárias das instituições de educação superior mantidas pela União.

Nos termos da proposição, o parágrafo único do art. 55 passará a dispor que tais dotações serão atualizadas, no mínimo, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de 12 (doze) meses, acrescida de 2,5%. A medida também abrange as instituições definidas no art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 200, de 2023.

Não foram apresentadas emendas até o momento nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição merece prosperar.

A estabilidade e a previsibilidade orçamentária das instituições federais de ensino superior são requisitos fundamentais para o cumprimento de sua missão constitucional: promover o ensino, a pesquisa, a extensão e a formação profissional com qualidade e alcance social.

As universidades públicas brasileiras cumprem um papel estratégico no desenvolvimento nacional, atuando como vetores de mobilidade social, inovação científica e desenvolvimento regional. Entretanto, como tem sido amplamente denunciado por suas comunidades acadêmicas, tais instituições

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229





CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 08/07/2025 13:40:25.097 - CE
PRL 1 CE => PL 760/2025

PRL n.1

vêm enfrentando nos últimos anos um processo sistemático de subfinanciamento, que compromete sua capacidade de funcionamento e de planejamento de médio e longo prazo.

O presente projeto busca corrigir essa distorção estrutural, estabelecendo um mecanismo legal que garanta a recomposição mínima das dotações orçamentárias com base na inflação oficial (IPCA), acrescida de um percentual adicional de 2,5%, de modo a assegurar não apenas a manutenção do valor real dos recursos, mas também certa margem de expansão qualitativa.

Cumprе destacar que a proposta não cria novas despesas, mas apenas define parâmetros objetivos e prudentes para a atualização dos repasses já previstos constitucionalmente. Ao mesmo tempo, a iniciativa se alinha aos parâmetros de responsabilidade fiscal e previsibilidade estabelecidos pela Lei Complementar nº 200/2023, oferecendo à União um critério racional de programação orçamentária, em consonância com o planejamento de médio prazo.

Adicionalmente, o projeto dialoga com o compromisso nacional de valorização da educação pública e da ciência brasileira, promovendo a continuidade e a estabilidade das ações estruturantes no ensino superior.

Ante o exposto, nosso parecer, no **MÉRITO**, é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 760/2025 em seu inteiro teor.

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251155675800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 1 1 5 5 6 7 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado PEDRO UCZAI
(PT/SC)

Apresentação: 08/07/2025 13:40:25.097 - CE
PRL 1 CE => PL 760/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251155675800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229



* CD 251155675800 *